

LEI Nº 3.586 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro.

O povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 204.832.079,37 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setenta e nove reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º A abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerá o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, em 04 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2355	MANUTENÇÃO PREDIAL	3.3.9.0.39	2500	22207	R\$ 12.399.079,37
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.30	2500	22208	R\$ 20.000.000,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 – GABINETE DO SECRETARIO	8.242.71.1394	AUXÍLIO CUIDAR	3.3.9.0.48	2500	21925	R\$ 12.433.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	2500	22218	R\$ 50.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT. OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	2500	22158	R\$ 110.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 204.832.079,37

LEI Nº 3.587, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor global de R\$ 136.477.544,82 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados por meio das reduções das dotações orçamentárias, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITODO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de setembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19182	R\$ 17.211.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 33.287.069,34
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19215	R\$ 10.820.689,78
29 – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	3.3.5.0.85	1704	21077	R\$ 22.200.167,31
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.35	1704	20942	R\$ 1.850.422,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.122.1055	AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21864	R\$ 7.808.918,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2382	PROMOÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.9.0.39	1704	20973	R\$ 12.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19690	R\$ 3.885.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	20128	R\$ 14.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.8.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.32	1573	21648	R\$ 5.170.609,41
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	22203	R\$ 1.033.980,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22204	R\$ 510.366,67
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20526	R\$ 4.440.633,31
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1369	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	3.3.9.0.34	1704	21940	R\$ 4.016.056,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1365	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21182	R\$ 50.000,00

60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	21088	R\$ 720.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.32	1704	21184	R\$ 978.449,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 3.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/ PMM	3.3.9.0.30	1500	22216	R\$ 5.234.388,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/ PMM	3.3.9.0.30	1500	22217	R\$ 1.744.796,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 136.477.544,82

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19167	R\$ 1.195.836,43
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.30	1573	19155	R\$ 301.721,36
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.30	1573	19158	R\$ 154.111,64
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	20649	R\$ 1.805.481,88
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	20667	R\$ 160.597,21
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21285	R\$ 366.335,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19156	R\$ 131.852,44
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19186	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21471	R\$ 1.115.055,01
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.30	1573	21663	R\$ 570.480,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 10.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19171	R\$ 21.477.122,13
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	19152	R\$ 3.693.612,55
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19174	R\$ 13.770.421,62
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19276	R\$ 1.291.241,54
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.5.0.39	1573	21311	R\$ 71.810,88
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19287	R\$ 3.472.162,95
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.30	1573	21664	R\$ 1.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1704	21587	R\$ 22.200.167,31
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.4.9.0.52	1704	20971	R\$ 2.000.000,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2545	COMUNICAÇÃO VISUAL	3.3.9.0.39	1704	20975	R\$ 2.281.265,11
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2546	COMUNICAÇÃO DIGITAL	3.3.9.0.39	1704	20976	R\$ 4.818.734,89
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2383	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.9.0.39	1704	20974	R\$ 2.900.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19688	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 900.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.573.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1573	21839	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.5.0.39	1573	21840	R\$ 4.997.036,67
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.9.0.39	1573	21841	R\$ 73.572,74
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.85	1704	20754	R\$ 3.267.680,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20820	R\$ 2.717.299,98
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETO-RA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	1704	21151	R\$ 5.764.505,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	4.4.9.0.52	1704	21769	R\$ 4.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 5.659.340,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21472	R\$ 1.519.798,28
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19191	R\$ 1.533.544,52
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19194	R\$ 687.573,68
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 6.979.184,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 136.477.544,82

LEI Nº 3.588 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o grafite como Patrimônio Imaterial do Município de Maricá e dá outras providências.

O povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maricá, o reconhecimento do grafite como Patrimônio Imaterial, em razão de sua relevância histórica, social e artística, por representar a identidade e a diversidade cultural das manifestações urbanas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se grafite toda manifestação artística realizada em espaços públicos, como muros, paredes, pontes e demais estruturas – que evidencie técnica, criatividade e conteúdo cultural, contribuindo para o enriquecimento estético e social do ambiente urbano.

Art. 2º As obras de grafite, uma vez reconhecidas como patrimônio imaterial, serão objeto de proteção, preservação e valorização pelo poder público, por meio de ações de mapeamento, registro e incentivo à manutenção e à criação artística.

Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal:

I – realizar o mapeamento e o cadastro das obras de grafite existentes no território de Maricá, em parceria com artistas, instituições culturais e a comunidade;

II – desenvolver e implementar políticas públicas de preservação e incentivo à produção de grafite, incluindo a realização de eventos, exposições e programas educativos;

III – estimular parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção e valorização do grafite, garantindo sua integração no planejamento urbano e cultural do Município;

IV – promover campanhas de conscientização sobre a importância do grafite como patrimônio imaterial e meio de expressão artística.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, em 04 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 181 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o Presidente do Conselho de Administração da CTMAR e dá outras providências.

O prefeito do município de Maricá, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maricá, e tendo em vista a autorização outorgada pela Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, Decreta:

Art. 1º Fica designado o senhor Keffin Galvão Cesar Gracher para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Cultura e Turismo de Maricá (CTMAR), sociedade de economia mista autorizada pela Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º O Presidente do Conselho de Administração ora designado representará o Município de Maricá nas Assembleias Gerais da CTMAR, inclusive na de constituição da empresa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2730/2025

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e

Considerando o artigo nº 8 do Decreto nº 96/2017, bem como o solicitado no Processo nº 769.162, de 03.07.2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a Marcia Cristina Valentim de Melo, matrícula nº 6332, que exerce o cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, com validade a partir de 11/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, em 02 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2731/2025

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e

Considerando o artigo nº 8 do Decreto nº 96/2017, bem como o solicitado no Processo nº 762.414, de 03.06.2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a Hamilton Cardoso da Silva, matrícula nº 6142, que exerce o cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano, com validade a partir de 07/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, em 02 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2732/2025

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e

Considerando o artigo nº 8 do Decreto nº 96/2017, bem como o solicitado no Processo nº 748.203, de 18.03.2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a Viviane Melo de Assis, matrícula nº 3001648, que exerce o cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano, com validade a partir de 07/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, em 02 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2778/2025

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 783.141,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor do Quadro Permanente, Fabiano Mataruna da Silva (Farmacêutico), sob matrícula nº 5684, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, em 03 de setembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito